



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2014

ANO: I

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

EDIÇÃO N.º: 0461-03 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI N.º 2.130/2014

Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná e, dá outras providências.

Eu, **Alexandre Lucena** - Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com fulcro legal Lei Orgânica do Município, bem como, utilizando-me das minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica concedida a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores, mediante a recomposição inflacionária de 5,5278% (cinco vírgula cinquenta e dois e setenta e oito por cento) índice do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas), atendendo disposto da Lei Municipal nº 2.128/2014 relativo ao período de janeiro a dezembro de 2013, consoante do inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - A reposição salarial constante na presente Lei corresponde ao mesmo índice incidente sobre os vencimentos dos servidores municipais do Executivo e Legislativo.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 1º de junho de 2.014, revogando as disposições em contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, aos 04 dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Quatorze.

**ALEXANDRE LUCENA**  
Prefeito Municipal